



CONTRATO n.º 015/2016

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Medeiros Junior doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa Cleiton de Souza Comercial - ME, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua José de Anchieta, n.º 175, na cidade de Alfredo Wagner - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.531.205/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam aquisição parcelada de merenda escolar e material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição parcelada de merenda escolar e material de limpeza para Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis, conforme as especificações no anexo II do edital, sendo que a entrega será diariamente conforme autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

LOTE – 7 MATERIAL DE LIMPEZA PARA EPURA/CEI

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária (5 litros)	UN	50	5,92	296,00
2	Álcool em gel 70 % 500 ml		160	3,97	635,20
3	Álcool etílico hidratado 92,8 (1 litro)	UN	160	5,57	891,20
4	Alvejante sem cloro com 05 litros	UN	60	9,75	585,00
5	Alvejante Clorado com 05 litros	UN	40	10,45	418,00
4	Amaciante de roupas com (1 litro)	Und.	80	3,20	256,00
5	Balde de plástico de (15 litros)	Und.	15	8,36	125,40
6	Bobina de embalagem plástica 3 kg	Und.	40	4,88	195,20
7	Bobina de embalagem plástica 5 kg	Und.	40	6,27	250,80
8	Cesto de lixo telado (10 litros)	Und.	15	3,27	49,05
9	Cloro (5 litros)	UN	20	9,75	195,00
10	Copo plástico desc. 200 ml c/100 und	UN	800	3,20	2.560,00
11	Desinfetante germicida/bactericida 5 lt	UN	120	6,55	786,00
	Detergente Clorado 5 litros	UN	40	12,89	515,60
12	Detergente de louças 500 ml	Und.	400	1,22	488,00
13	Esfregão de aço	Und.	20	2,44	48,80
15	Esponja de lã de aço pct com 8 und.	Pct	40	2,44	97,60



16	Filtro para café nº 103	Und	200	5,23	1.046,00
18	Guardanapo de papel 20 x 20	Pct.	150	1,60	240,00
19	Limpa vidros spray 500 ml	Und	140	5,57	779,80
21	Lustra móveis madeiras 200 ml vidro/madeira	UN	140	2,44	341,60
20	Luvras de borracha "m"	Par	50	3,20	160,00
21	Luva de procedimentos cx c/ 100 um. Tam.P	Cx	30	19,72	591,60
	Pano de louça branco	UN	80	3,20	256,00
22	Papel higiênico pct 4 und. (60m)	Pct	800	3,90	3.120,00
24	Papel toalha rolos Pct c\ 2 rolos	Pct	80	2,79	223,20
25	Rodo cabo tamanho P (30cm)	Und	20	6,48	129,60
26	Rodo com cabo tamanho G (50cm)	Und	20	10,10	202,00
27	Sabão em barra	Und.	80	3,83	306,40
28	Sabão em pó 1 kg	Und	170	4,88	829,60
29	Sabonete líquido 5 litro	Und	50	11,50	575,00
30	Saco de lixo 100 L	Pct	700	3,83	2.681,00
31	Saco de lixo 15 L	Pct	800	3,83	3.064,00
32	Saco de lixo 50 L	Pct	500	3,83	1.915,00
	Saco de lixo 30 L		400	3,83	1.532,00
33	Saponáceo cremoso 200 ml	Und.	200	3,83	766,00
	Toalha de banho simples		100	10,03	1.003,00
34	Toalha de papel para as mãos em rolo de 20 cm de larg. X 200 Mts de compr. Com 06 rolos	Cx	150	34,83	5.224,50
35	Toalha de rosto 42 x 78 cm	Und.	40	5,36	214,40
37	Touca sanfonada descartável branca pct c\ 100	Pct.	100	8,36	836,00
TOTAL					R\$ 34.429,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 34.429,55 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

O valor contratado não será revisado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária:



13.01.12.361.0029.2.039.3.3.90/79
13.01.12.361.0029.2.039.3.3.90/80
13.01.12.361.0029.2.041.3.3.90/85
13.01.12.365.0018.2.032.3.3.90/101
13.01.12.365.0018.2.034.3.3.90/104
13.01.12.365.0018.2.034.3.3.90/105
13.01.12.365.0018.2.052.3.3.90/109
13.01.12.365.0018.2.052.3.3.90/110

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2016.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

- a) A entrega do bem licitado será imediata conforme autorização de fornecimento;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 16 de fevereiro de 2016.

**MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS
CONTRATANTE**

**CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: